



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567
CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF
CNPJ: 07329693000100 -

Processo

PROJETO DE LEI Nº 56/2023**Repartição:** AGENDA**Autorias:** PODER EXECUTIVO

Ementa: Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, Constituição Federal e da Lei nº 530, de 2002, e dá outras providências.

Nro Protocolo: 0410/2023**Data protocolo:** 25/09/2023 15:07**Data Elaboração:** 25/09/2023**Status:** Em Análise**Evento****Data de elaboração**

INÍCIO - CONCLUIDO	25/09/2023
INÍCIO - REABERTA	25/09/2023
INÍCIO - CONCLUIDO	25/09/2023
MÍNIMO DE 1 ASSINATURA(S) ATINGIDA	25/09/2023
ASSINAR DIGITALMENTE - CONCLUIDO	25/09/2023
PROTOCOLAR - CONCLUIDO	25/09/2023
GERAR NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO - CONCLUIDO	25/09/2023
PUBLICAR - CONCLUIDO	25/09/2023
ADICIONAR NO EXPEDIENTE - CONCLUIDO	25/09/2023
DOCUMENTO EM EXPEDIENTE - CONCLUIDO	25/09/2023
ADICIONAR NA ORDEM DO DIA - CONCLUIDO	25/09/2023
DOCUMENTO ADICIONADO - CONCLUIDO	25/09/2023

Total de Registros: 1



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
CNPJ nº 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, Constituição Federal e da Lei nº 530, de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, Constituição Federal e da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 530, de 2002.

§1º Para fins de remuneração, o ocupante da função pública será enquadrado conforme Lei n.º 625, de 2003, Plano de Carreira do Magistério, Tabela de Faixas, Número de Cargos e Vencimento, reajustado pela Lei nº 2.030, de 2023, na forma determinada pelo artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 530, de 2002.

§2º O recrutamento ocorrerá através de processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias de setembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
CNPJ nº 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

REGIME: URGÊNCIA

ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores(as) Vereadores(as),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta Egrégia Casa legislativa para apresentar Projeto de Lei que requer autorização para a contratação de 01 (um) Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão do pedido de exoneração do servidor lotado no cargo, Sr. João Paulo Patricio de Lima, e desistência da candidata subsequente. O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 530, de 2002 e o recrutamento ocorrerá através de processo seletivo simplificado.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, na certeza de que após análise será aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias de setembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567


CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF

CNPJ: 07329693000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmvictorgraeff.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/198CD920>

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo 000410 de 25/09/2023 15:07:53		 198CD920
Documento 000056 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: LAIRTON ANDRÉ KOECHE

CPF: 599***.***00

Assinado em: 25/09/2023 15:07:44

Local: IP: 186.251.253.234



Hash do documento (SHA-256): 458670b250b5fa29aaca19a93b4f2545e0ba4d2bb35f348d9cb253f715b40c4b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

PORTARIA Nº 380 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
Gabinete do Prefeito

“Exonera Professor a pedido”.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO PAULO PATRICIO DE LIMA**, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, nomeado pela Portaria nº 76 DE 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar a realização das formalidades legais para o cumprimento desta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 14 de setembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, **AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS** brasileira, venho através do presente manifestar a minha **DESISTÊNCIA** da nomeação através da Portaria nº 381 de 15 de setembro de 2023 para o cargo de **PROFESSORA Anos Finais Do Ensino Fundamental – Disciplina De Educação Física**, vaga que conquisei o 1º lugar através do Concurso Público nº 01/2023, Edital de Homologação Final nº 18/2023. Pelo presente opto voluntariamente pela desistência da vaga.

E por ser de minha livre vontade, assino o presente termo para que produza seus devidos efeitos.

Victor Graeff, 22 de setembro de 2023



AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS



PARECER Nº 068/2023

PROJETO DE LEI Nº 056/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

EMENTA: “Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, Constituição Federal e da Lei nº 530, de 2002, e dá outras providências.”

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo para a contratação de 01 (um) Professor (a) para disciplina de Educação Física – Anos Finais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A iniciativa encontra-se correta, pois é privativa do Prefeito Municipal.

A Constituição Federal impõem o concurso público de provas ou provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, salvo a hipótese de nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e como exceção, prescreve:

“Art. 37 – (...)

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

A contratação baseada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal visa atender uma necessidade temporária, isto é, quando há necessidade de manter um serviço que, sem o recurso à contratação emergencial, seria paralisado ou seriamente comprometido.

A necessidade da contratação foi justificada, atendendo assim o disposto no inciso IV e § 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 530/2002, que dispõe:

“Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...)

IV – admissão de professor substituto e professor vinculado a convênio com outros poderes ou esferas de Administração; (...)

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso, IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória e qualquer outra ausência capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

A forma prevista para o recrutamento por processo seletivo simplificado atende o disposto na Lei Municipal nº 530/2002 (art. 3º) e o prazo o no art. 4º, III, da mesma Lei.

Isso posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 056/2023.

Victor Graeff/RS, 25 de setembro de 2023.

JULIANO ISMAEL POSSA
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567

CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF

CNPJ: 07329693000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://cmvictorgraeff.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/9CC53475>

Autenticação



9CC53475

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JULIANO ISMAEL POSSA

CPF: 026***.***04

Assinado em: 25/09/2023 15:26:09

Local: IP: 186.251.253.120 Geolocalização: -28.561633, -52.745906

Hash do documento (SHA-256): 556f68bb832b8a6dd50cd95d8d757e1563d1ccd7a78f62de4cf4539e83a03fb3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.